

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_/2023**

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO.**

**EMENDA:** Acrescenta um § 6º ao art. 30 do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023, do Poder Executivo, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe, denominado PRODEM - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.377, de 28 de dezembro de 2021 - Código Tributário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

**Ao art. 30 fica acrescido um § 6º, de seguinte redação:**

“Art. 30 .....

...

§ 6º Caso o loteador obtenha o termo de vistoria de obras antes de completar os dois anos de isenção de que trata o inciso I do caput, o tempo restante será somado aos três anos de que trata o inciso II do caput, para efeito de gozo da isenção prevista neste último.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo assegurar a isonomia entre os beneficiários da isenção de que trata o art. 30, I e II do PLC, na medida em que, caso um loteador utilize os anos de que trata o inciso I, usufruirá, no total de cinco anos de isenção, quando somados os dois anos do inciso I com os três que terá direito a partir da expedição do TVO, enquanto que o loteador que concluir a implantação dos loteamentos antes dos dois anos previstos no inciso I, ficará com menos tempo de isenção, apesar de ter sido mais eficiente.

Santa Cruz do Capibaribe, 05 de dezembro de 2023.

José Augusto Maia Júnior

Vereador